



Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL N.º 1.177/2005

Fica Transferido o ***Dia do Município***, Para o ***Dia 28 de Novembro***, e dá Outras Providências.

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE JERÔNIMO MONTEIRO***, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida a data comemorativa do ***Dia do Município***, de ***04 de junho*** para o ***Dia 28 de novembro***, de acordo com a Lei Estadual n.º 1.1416/58, datada de 28 de novembro de 1958, da Assembléia Legislativa que dispõe sobre o desmembramento e a emancipação do Município de Jerônimo Monteiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro-ES, em 18 de outubro de 2005.

NEWTON FONSECA VIDAL

Prefeito Municipal